



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1024

PROJETO DE LEI Nº 20/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artº 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.800,00 - (três mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de três contratados pela C.L.T. para prestarem serviços junto ao Escritório local do INCRA - (recadastramento de propriedades rurais).

Artº 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1971.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de junho de 1972.

Dr. Fariz Miguel

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 06 de 1972

[Handwritten signature]
Presidente



Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 06 de 1972

[Handwritten signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos - cruzeiros) para pagamento de tres contratados pela C.L.T. para prestarem serviços junto ao Escritório local do INCRA., - (recadastramento de propriedades rurais).

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1.971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.972.

[Handwritten signature]
TEN. OLYMPIO GUNGUER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 05 de 1972

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 05 de 1972

[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

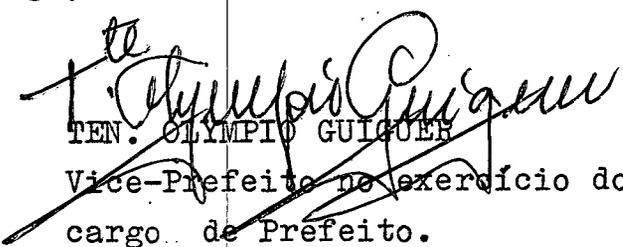
Exmo. Sr. Presidente:-

De acôrdo com convênio assinado com o INCRA., através de lei aprovada pelo Poder Público Municipal, foi instalado um escritório em dependência de imóvel de propriedade da Municipalidade, com o fim de executar o recadastramento de propriedades rurais do Município, bem assim oferecer assistência aos municípios da região.

Como o trabalho é grande, no atendimento aos Srs. Lavradores do Município, se fêz necessária a contratação de três elementos para que o serviço de recadastramento possa se desenvolver com a rapidez que se faz necessária.

Para cobrir as despesas, o Executivo remete à aprovação do Egrégio Legislativo o presente projeto de lei, na certeza da colaboração dos ilustres Srs. Vereadores.

Pirassununga, 16 de maio de 1.972.


TEN. OLYMPIO GUILHAES

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 20/72, do Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 3.800,00, destinado ao pagamento de três contratados pela C.L.T., para prestarem serviços junto ao Escritório local do INCRA, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

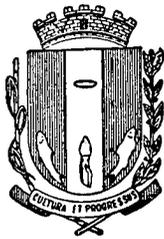
Sala das Sessões, 13 de junho de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

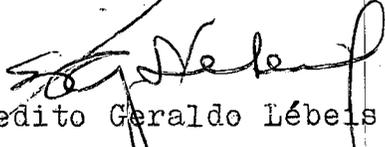


Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 20/72, do Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$. 3.800,00, para pagamento de três contratados pela C.L. T. para prestarem serviços junto ao escritório local - do INCRA, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou- ra, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Messias Xavier de Souza
Relator


Laurindo Cellin
Membro